



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210059,
CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE
MARAPANIM E A EMPRESA DISTRIBUIDORA
ARBA DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI,
TENDO COMO REGISTRO DE PREÇO PARA
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA
DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS
VINCULADAS E AS SECRETARIAS
MUNICIPAIS DE TRABALHO E PROMOÇÃO
SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, NA FORMA
ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE MARAPANIM por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Floriano Peixoto, nº 211, CEP: 68.760-000 - Marapanim/PA, CNPJ: 05.171.681/0001-74, neste ato representado pela Prefeito, Sr. Cleiton Anderson Ferreira Dias, portador do CPF nº. 627.853.112-72 e CI nº. 3173858 SSP/PA em Convivência a PREFEITURA MUNICIPAL, neste ato representada pelo(a) Sr(a) CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS, doravante denominados CONTRATANTE e a DISTRIBUIDORA ARBA DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI, representado(a) por RENATA KELLY DE ANDRADE SANTANA, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2021 PREGÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS VINCULADAS E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011048	ALFINETE PARA MURAL Nº24	CAIXA	64,00	16,500	1.056,00
011050	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNIDADE	67,00	31,260	2.094,42
011051	APONTADOR DE LÁPIS	UNIDADE	550,00	0,420	231,00
011052	AGULHA DE CROCHÊ Nº06	UNIDADE	45,00	2,500	112,50
011054	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, CORES DIVERSAS	BLOCO	129,00	4,100	528,90
011055	BALÃO LISO Nº6,5, PCT 50 UNID	PACOTE	460,00	15,330	7.051,80
011056	BORRACHA BRANCA (CAIXA C/40 UNID)	CAIXA	38,00	7,990	303,62
011058	ARQUIVO MORTO	UNIDADE	660,00	11,430	7.543,80
011062	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	CAIXA	210,00	29,400	6.174,00
011065	CANETA MARCA TEXTO	UNIDADE	340,00	1,850	629,00
011066	CANETA HIDRACOR (ESTOJO C/24 CORES)	UNIDADE	30,00	15,990	479,70
011068	CANETA MARCADORA P/QUADRO BRANCO EM ACRILICO	UNIDADE	198,00	2,490	493,02
011070	CD-R CX/50 UNID	CAIXA	32,00	49,990	1.599,68
011071	CD-RW 700WB CX/25 UNID	CAIXA	32,00	131,530	4.208,96
011073	CLIPS METÁLICO TAMANHO 1/0	CAIXA	274,00	5,740	1.572,76
011075	CLIPS METÁLICO TAMANHO 3/0	CAIXA	274,00	2,290	627,46
011076	CLIPS METÁLICO TAMANHO 4/0	CAIXA	274,00	2,290	627,46
011079	CHAPA DE ISOPOR 100X50X15MM	UNIDADE	188,00	4,130	776,44
011080	CHAPA DE ISOPOR 100X50X5MM	UNIDADE	188,00	2,980	560,24
011081	COLA LÍQUIDA BRANCA PARA PAPEL	UNIDADE	638,00	2,050	1.307,90
011082	COLCHETES Nº7, CX COM 72 UNID	CAIXA	133,00	6,140	816,62
011084	DVD/RW CX/25 UNID	CAIXA	32,00	49,890	1.596,48
011085	ENVELOPE DE PAPEL PARA CD E DVD	PACOTE	55,00	19,990	1.099,45



011086	ENVELOPE NA COR AMARELO OU BRANCO,20X28CM	CAIXA	88,00	13,570	1.194,16
011087	ENVELOPE NA COR AMARELO OU BRANCO,30X40CM	CAIXA	88,00	59,000	5.192,00
011088	ENVELOPE TIPO CONVITE	CAIXA	88,00	36,410	3.204,08
011089	EVA EMBORRACHADO LISO - CORES DIVERSAS	FOLHA	500,00	4,360	2.180,00
011090	ESTILETE LARGO	UNIDADE	375,00	2,290	858,75
011091	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 99,0X55,8MM	CAIXA	27,00	77,000	2.079,00
011092	ETIQUETA AUTOADESIVAS,FORMATO 210X297MM	CAIXA	21,00	98,700	2.072,70
011094	FITA CREPE 19X50	UNIDADE	270,00	4,100	1.107,00
011095	FITA DUREX 48X50	UNIDADE	270,00	4,100	1.107,00
011096	FITA GOMADA 48X50	UNIDADE	270,00	3,420	923,40
011098	FITILHO EM TECIDO ROLO COM 50M CORES VARIADAS	ROLO	70,00	3,390	237,30
011099	FITILHO PLÁSTICO FINO TAMANHO 5MMX50M(CORES DIVERSAS)	UNIDADE	88,00	3,580	315,04
011100	GRAMPEADOR METÁLICO-LONGO ALCANCE	UNIDADE	20,00	87,390	1.747,80
	GRAMPEADOR METÁLICO-LONGO ALCANCE,BASE				
	EMBORRACHADA,UTILIZA GRAMPOS 9/8,9/10,9/13,9/16,9/20	E			
	9/24				
011101	GRAMPEADOR COMPACTADO METÁLICO C/CAP.P/GRAMPEAR 100	UNIDADE	25,00	48,670	1.216,75
	FOLHAS				
011107	LÁPIS COMUM PRETO Nº2	CAIXA	72,00	10,500	756,00
011110	LIVRO ARA PAUTADO,C/100 FOLHAS	UNIDADE	136,00	27,500	3.740,00
011112	LIVRO DE PONTO C/106 FOLHAS,CAPA DURA	UNIDADE	245,00	25,890	6.343,05
011114	PAPEL A4	CAIXA	224,00	138,980	31.131,52
011115	PAPEL ALMAÇO PAUTADO,C/40 CADERNOS	PACOTE	68,00	5,420	368,56
011116	PAPEL ALMAÇO SEM PAUTA,PCT COM 10 FOLHAS	PACOTE	68,00	5,100	346,80
011117	PAPEL TIPO TAMANHO OFÍCIO	RESMA	495,00	22,820	11.295,90
011119	PAPEL CAMURÇA	UNIDADE	550,00	1,140	627,00
011120	PAPEL CARTÃO	UNIDADE	550,00	1,280	704,00
011122	PAPEL CASCA DE OVO PCT C/50 UND	PACOTE	11,00	10,790	118,69
011123	PAPEL COUCHÊ 90G A4 C/50 UND	PACOTE	19,00	1,190	22,61
011126	PAPEL MADEIRA	UNIDADE	550,00	1,790	984,50
011127	PAPEL MANTEIGA	UNIDADE	345,00	0,990	341,55
011128	PAPEL SEDA 48X60CM	CAIXA	48,00	37,320	1.791,36
011130	PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICA,4.0CM	UNIDADE	340,00	19,210	6.531,40
011132	PASTA SUSPENSÃO P/ARQUIVO DE AÇO	UNIDADE	725,00	4,850	3.516,25
011134	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO,COM DOIS FUROS	UNIDADE	73,00	23,970	1.749,81
011135	PINCEL ATÔMICO	UNIDADE	680,00	7,940	5.399,20
011138	PORTA CARIMBO DE 8 LUGARES	UNIDADE	28,00	11,490	321,72
011140	QUADRO MAGNÉTICO	UNIDADE	41,00	138,990	5.698,59
011141	QUADRO MURAL C/APROX.1,00X1,20M	UNIDADE	37,00	149,330	5.525,21
011142	RÉGUA COMUM 50CM	UNIDADE	313,00	3,160	989,08
011143	RÉGUA COMUM 30CM	UNIDADE	313,00	1,910	597,83
011147	REABASTECEDOR P/MARCADOR DE QUADRO MAGNÉTICO	UNIDADE	47,00	14,000	658,00

VALOR GLOBAL R\$ 154.484,82

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 13 de Abril de 2021 e encerramento em 31 de Dezembro de 2021.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 154.484,82 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Exercício 2021 Atividade 0202.041220037.2.006 Manutenção da Secretaria Mun.de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0207.175110037.2.026 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0205.041220037.2.017 Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0206.201220037.2.022 Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0201.041220037.2.003 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0213.121220401.2.039 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0214.081220037.2.040 Manutenção da Secretaria Mun. do Trabalho e Promoção Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo



5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) RAFAEL GONÇALVES FERREIRA, 020.009.982-59, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 06/2021 PREGÃO, celebrado com a empresa DISTRIBUIDORA ARBA DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI, CNPJ: 17.791.626/0001-66, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS VINCULADAS E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE.**

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de MARAPANIM/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Marapanim/Pa, 13 de Abril de 2021

**CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL DE MARAPANIM**

DISTRIBUIDORA ARBA DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI

TESTEMUNHAS: